

LEI Nº 2.488/2015

Autoriza Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 144.958,95 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.07.01 – Fundo Municipal de Habitação	
08 482 0030 2.147– Manut. do Fundo de Habitação	
339030 – Material de Consumo	R\$ 9.957,85
Total	R\$ 9.957,85
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 0027 2.353– Manutenção do Piso Básico Variável	
339030 – Material de Consumo	R\$ 36.870,77
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Total	R\$51.870,77
08 244 0025 2.354 – Manutenção da Bolsa Cidadão - PETI	
337041 – Contribuições	R\$ 83.130,33
Total	R\$ 83.130,33
Total Geral	R\$144.958,95

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta da seguinte fonte:

I - do Superávit Financeiro apurado pela Secretaria Municipal de Finanças no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, conforme inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor total de R\$ 144.958,95 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.403/2014 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, o projeto relacionado no artigo primeiro.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.351/2013 (PPA), nos Programas 0.030 – Promover Acesso da População a Habitação; 0.027 – Assistir as Crianças e Adolescentes do Município; 0.025 – Assistir as Famílias Carentes de Viçosa, as atividades 2.147 – Manutenção do Fundo de Habitação; 2.353 – Manutenção do Piso Básico Variável; 2.354 – Manutenção da Bolsa Cidadão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 10 de julho de 2015.

Ângelo Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 07/07/2015)